



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

LEI Nº 2.660, DE 10 DE OUTUBRO DE 1979.

Reajusta vencimentos, proven-
tos e pensões dos servidores
municipais e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PA-
RAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos integrantes do Quadro de Pessoal
Permanente, terão os respectivos níveis de vencimentos reajustados
de acordo com os valores constantes do Anexo I, Tabela I, desta Lei.

Art. 2º - Os níveis de vencimentos do cargo da carreí-
ra de Agente Fiscal de Tributos Municipais, vigorarão de acordo com
a Tabela II, Anexo I, a esta Lei.

Art. 3º - Fica extinta a gratificação de produção,
criada pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1.267, de 03 de dezem-
bro de 1.969.

Art. 4º - A gratificação de produtividade, instituída
pelo inciso II, artigo 4º, da Lei nº 1.267, de 03 de dezembro de
1.969, alterada através do art. 1º, da Lei nº 2.186, de 05 de abril
de 1.977, será concedida, mediante o sistema de pontos, até o limite
máximo de 100 (cem) atribuindo para cada o valor unitário de Cr\$ 80,0
(oitenta cruzeiros).



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Art. 5º - Fica concedida uma gratificação de exercício, também pelo sistema de pontos, no máximo de 80 (oitenta), e com o valor unitário fixado no artigo anterior, aos ocupantes da função de Agente Arrecadador nível 8-C, do Quadro de Pessoal regido pela C.L.T, a ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 6º - Fica fixado em Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) o valor de cada parcela, de que trata o Art. 8º do Decreto nº 735, de 08 de julho de 1.977, atribuída aos ocupantes das funções de Chefia, Assessoramento e Funções Especiais da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 7º - Os proventos do pessoal inativo que se encontram equiparados aos servidores, Símbolo CM-13 do Poder Legislativo Municipal, será reajustado de conformidade com o percentual concedido por aquele Poder.

Art. 8º - Os valores dos vencimentos e da gratificação de representação dos integrantes de cargos em Comissão Símbolo SM-1, C-2 e C-3, ficam estabelecidos de acordo com o Anexo I, Tabela III, desta Lei.

Art. 9º - Os valores financeiros dos Símbolos FGT- e FGT-2, passam a ser fixados de acordo com a Tabela IV, Anexo I, desta Lei.

Art. 10º - Ficam reajustados de acordo com o Anexo II, Tabela I, a esta Lei, os proventos do pessoal inativo do Município.

Art. 11º - Inclui-se nos proventos mensais de inatividade dos agentes fiscais, o valor da média mensal da gratificação de Produtividade que o servidor houver percebido nos 12 (doze) meses anteriores à aposentadoria.

Art. 12º - A retribuição mensal dos ocupantes dos cargos de Assistente Jurídico, Símbolo AJ-3, AJ-2 e AJ-1, obedecerá ao constante do Anexo III, Tabela I, desta Lei.





ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Art. 13º - As pensões concedidas à conta do Município ficam majoradas de acordo com a Tabela I, Anexo IV, a esta Lei.

Art. 14º - É fixado em CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dependente, o valor da cota do salário família, do pessoal civil, do Quadro Permanente.

Art. 15º - O vencimento atribuído ao Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, passará a ser fixado de acordo com o anexo V, Tabela I, desta Lei.

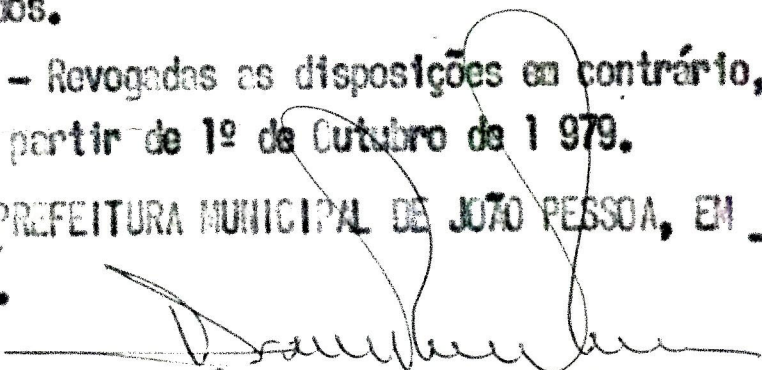
Art. 16º - Fica prorrogado até 31-12-1 980, o prazo para contratação pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) de funcionários do Quadro Permanente na forma da Lei 1 756/72.

Art. 17º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar até a importância de CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 50.000.000,00).

Art. 18º - O Departamento de Recursos Humanos (DERHU) da Secretaria de Administração do Município, dentro de 60 (sessenta) dias, da vigência desta Lei, providenciará a apostila nos títulos dos funcionários beneficiados.

Art. 19º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 1 979.

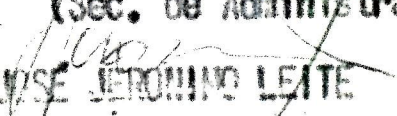
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM _____ DE _____ DE 1 979.


DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA

(P r e f e i t o)


ROMERO BOREMA DE SOUZA

(Sec. de Administração)


JOSÉ JERÔNIMO LEITE

(Sec. de Finanças)



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

(Chefe de Gabinete)

ARY VILHENA CARNEIRO

(Sec. Coordenador)

JOÃO CABRAL BATISTA

(Sec. D/Turismo)

VALDECI BARGOSA SOBRINHO

(Sec. Transp. Obras Públicas)

CARLOS ALBERTO PIETO MANGUEIRA

(Sec. Educação e Cultura)

PAULO SOTRES LOUREIRO

(Sec. Saúde e Serv. Social)

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA NETO

(Procurador Geral)

JOSE RICARDO PORTO

(Sec. Serv. Urbanos)

4



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Handwritten signature

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

A N E X O - I
TABELA - I

NIVEL	SALÁRIO	MENSAL
	ATUAL	PROPOSTO
I	1.112,00	2.316,00
II	1.134,00	2.338,00
III	1.193,00	2.360,00
IV	1.260,00	2.382,00
V	1.938,00	2.907,00
VI	2.086,00	3.130,00

A N E X O - I
TABELA - II

C A R G O	SALÁRIO	MENSAL
	ATUAL	PROPOSTO
Ag. Fiscal d/Tributos Munic. Cl. "A"	3.528,00	5.292,00
Ag. Fiscal d/Tributos Munic. Cl. "B"	4.312,00	6.468,00
Ag. Fiscal d/Tributos Munic. Cl. "C"	5.096,00	7.644,00
Ag. Fiscal d/Tributos Munic. Cl. "D"	5.880,00	8.820,00

A N E X O - I
TABELA - III

SÍMBOLO	CARGO	SITUAÇÃO	MENSAL
		VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SM-1	Secretário d/Município	20.000,00	20.000,00
SM-1	Chefe de Gabinete	20.000,00	20.000,00
SM-1	Procurador Geral	20.000,00	20.000,00
C-2	Diretor d/Departamento	8.000,00	8.000,00
C-3	Diretor d/Divisão	6.000,00	6.000,00

Handwritten number 4



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Handwritten signature

A N E X O - I

TABELA - IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	SITUAÇÃO MENSAL	
	ATUAL	PROPOSTO
FGT - 1	840,00	1.500,00
FGT - 2	490,00	1.000,00

A N E X O - II

TABELA - I

TABELA DE PROVENTOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
Cr\$ 1.112,00 Acima de Cr\$ 1.112,00 até Cr\$ 5.852,00 Acima de Cr\$ 5.852,00	Cr\$ 2.316,00 50% (cinquenta p/cento) 40% (quarenta p/cento)

ANEXO - III

TABELA - I

QUADRO SALARIAL DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE JURÍDICO

NÍVEIS	CLASSES	SITUAÇÃO	MENSAL
		ATUAL	PROPOSTA
AJ-3	Assistente Jurídico "C"	11.200,00	15.700,00
AJ-2	Assistente Jurídico "B"	9.800,00	13.720,00
AJ-1	Assistente Jurídico "A"	8.400,00	11.760,00

Handwritten signature



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

ANEXO - IV

TABELA - I

TABELA DE PENSÃO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
Cr\$ 382,20	Cr\$ 2.316,00

ANEXO - V

TABELA - I

QUADRO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

GRATIFICAÇÃO PROFISSIONAL	SITUAÇÃO MENSAL	
	ATUAL	PROPOSTO
a) Professor A (Não habilitado)	1.134,00	2.338,00
b) Professor B (Em fase de formação em habilitação específica)	1.193,00	2.360,00
c) Professor C (Habilitação específica de 2º Grau)	1.284,00	2.404,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Publicada em 16 de Outubro de 1979

Jornal Diário Oficial do Estado

Funcionário